

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OPME Nº 0002/2023

O INSTITUTO SANTÉ - HOSPITAL REGIONAL TEREZINHA GAIO BASSO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 08.776.971/0003-00, com sede na Rua São Cristóvão, 335, São Miguel do Oeste/SC, torna público, a abertura do processo de chamamento, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA fornecimento DE MATERIAL de ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, no formato de consignação. O presente edital está regido pelos seguintes itens:

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais - OPME, através de consignação, enquadrados na tabela SUS e atender as demandas do IS-HRTGB, conforme descrito no edital e seus anexos.

1.2. Poderão requerer seu credenciamento todas as pessoas jurídicas interessadas que tenham atuação em atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. De acordo com o Parecer n. 275/2021, emitido pela Gerência de Contabilidade do Fundo Estadual de Saúde, o procedimento seguirá o seguinte trâmite:

- a. divulgação;
- b. apresentação de interesse de credenciamento;
- c. seleção;

- d. habilitação; e,
- e. homologação.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. O chamamento de credenciamento será publicizado pelos canais oficiais do IS-HRTGB, com 07 dias de antecedência da data limite para apresentação da documentação de credenciamento.

3.2. O IS-HRTGB poderá convidar para participar do procedimento pessoas jurídicas reconhecidas do(s) produto(s) solicitados(s).

4. DA APRESENTAÇÃO DO INTERESSE DE CREDENCIAMENTO

4.1. As pessoas jurídicas que atenderem ao especificado neste edital, e que desejarem participar do presente CREDENCIAMENTO, deverão encaminhar a documentação de habilitação, descrita no item 6, através do correio eletrônico compras2@hrtgb.org, em formato PDF, no prazo de até às 12hrs, da data de 08/11/2023.

4.2. Os proponentes deverão apresentar proposta comercial para o objeto descrito no Anexo I deste edital, encaminhada em papel timbrado do proponente, carimbo e assinatura do representante legal física ou digital.

4.3. A validade do credenciamento está condicionada:

a. apresentar requerimento de credenciamento em folha timbrada, contendo data de apresentação, dados cadastrais do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico), carimbo e assinatura do representante legal física ou digital.

b. além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação.

4.4. São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento, as Empresas:

- a. de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.
- b. de pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento.
- c. do empregado ou ocupante de emprego no IS-HRTGB.
- d. fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.

5. DA SELEÇÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será realizado em única etapa, constante da análise da Documentação de Habilitação, divulgação da classificação e eventual contratação:

- a. as características de forma de execução clara e precisa, indicando a descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes;
- b. preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no anexo I neste edital e o valor de referência SUS;
- c. no preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete CIF, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, ou ainda na sua devolução.

5.2. Não serão aceitos os pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o presente Edital e seus anexos.

5.3. O resultado da cotação será disponibilizado mediante requerimento de qualquer interessado, proponente ou não.

5.4. A análise dos documentos apresentados ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação ou do encerramento das inscrições.

5.5. As empresas interessadas consideradas habilitadas serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo pelo preço definido na tabela SUS.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O proponente deverá encaminhar através do correio eletrônico (compras2@hrtgb.org), junto ao requerimento de credenciamento (anexo II), os seguintes documentos:

- a. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. certidões de negativas de débitos Municipais, Estaduais, Federais, Trabalhista, Fundiários e Previdenciários;
- d. apresentação de Alvará de Funcionamento do Estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;
- e. declaração de que a pessoa jurídica se propõe a consignar os objetos do presente edital em concordância com os valores da tabela SUS.

6.2. Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DA DISTRIBUIÇÃO E DO PREÇO FIXADO

7.1. As quantidades de materiais a serem disponibilizados em consignação serão distribuídas em igual fração para todas as empresas credenciadas, desde que esta tenha capacidade técnica para processamento dos itens em consignação no tempo e quantidade considerada adequada para o IS-HRTGB.

7.2. O IS-HRTGB encaminhará Ordem de Serviço (OS) às empresas credenciadas com a especificação da quantidade e valores fixados na tabela SUS para atendimento da demanda conforme ANEXO I deste Edital.

7.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, caso a credenciada não tenha capacidade técnica para atender a demanda no tempo e quantidade adequada, esta deverá comunicar o setor de consignados do IS-HRTGB formalmente sobre a impossibilidade de atendimento no prazo de até 24h, para que sua fração seja distribuída entre das demais credenciadas.

7.4. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de sobretaxa relativa aos preços fixados na tabela SUS.

7.5. Os valores poderão sofrer reajuste, se houver alteração em tabela SUS vigente.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

8.2. A minuta contratual será proposta pelo IS-HRTGB. Caso o proponente não aceite as condições estabelecidas na minuta contratual ou exija cláusulas que não atendam aos interesses do IS-HRTGB, este será automaticamente desclassificado.

8.3. A vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado para mais 12 meses.

8.4. O instrumento contratual decorrente desta cotação será rescindido, a qualquer tempo e sem ônus para o IS-HRTGB, com efeitos imediatos, na hipótese de extinção do contrato firmado com o Estado de Santa Catarina para gestão do Hospital Regional Terezinha Gaio Basso.

8.5. O pagamento será efetuado por boleto bancário ou por meio de transferência, exclusivamente para conta jurídica vinculada ao Banco do Brasil, observado o prazo de no mínimo 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal em PDF e em arquivo XML. O atraso no envio do documento fiscal suspende a exigibilidade do crédito até a sua regularização, concedendo prazo adicional de 05 dias úteis ao IS-HRTGB para o pagamento, sem quaisquer encargos.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7. A critério do IS-HRTGB a data de pagamento poderá ser prorrogada por até 15 dias, sem a incidência de correção monetária e juros de mora, justificada na necessidade de ajuste de fluxo de caixa.

8.8. A Nota Fiscal de venda deverá conter obrigatoriamente as informações: nome do paciente, médico bem como seu respectivo CRM, descrição do material, código sus, nome do fabricante do produto, validade e lote.

8.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. Durante o período de CONTRATO vigente com IS-HRTGB, a CONTRATADA deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias,

embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a CONTRATANTE não concorreu.

8.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, quando cabível, os acessórios/insumos/instrumentais/ferramentas/equipamento necessários para o funcionamento adequado de cada item escrito no rol evidenciado no ANEXO I, quando em regime de comodato, devendo estes serem cedidos gratuitamente ao IS-HRTGB, em regime de comodato.

8.12. A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) garantir a funcionalidade do(s) acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para o IS-HRTGB. É de responsabilidade do fornecedor apoio técnico e a manutenção deste, quando necessário ou, quando for o caso, a sua substituição, conforme prazos previstos neste edital, quando estes apresentarem pane/dano.

8.13. Ficará cada credenciada obrigada a treinar os profissionais do IS-HRTGB, sem ônus para a CONTRATANTE, para o correto manuseio dos objetos ofertados em consignação, bem como do(s) equipamento(s), ferramenta(s), instrumental(ais), acessório(s), insumo(s) de comodatos, necessários à utilização/consumo dos materiais OPME.

8.14. Em caso(s) de irregularidade observada pela equipe técnica interna ou ainda por embasamento científico, a critério do IS-HRTGB, será solicitado ao credenciado, a retirada instantaneamente do material.

8.15 E Os materiais deverão ser encaminhados obrigatoriamente com etiquetas de rastreabilidade do respectivo fabricante bem como do fornecedor.

8.16 O foro competente será o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições mínimas estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.
- b) Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao/à: marca, fabricante, modelo, lote e validade.

10.2. Manter a CONTRATANTE informada sempre que houver ocorrências extraordinárias, bem como comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a indisponibilidade de reposição do OPME.

10.3. Disponibilizar meio de contato à distância para contato emergencial, com assessoria 24 horas.

10.4. Dispor de acompanhamento/assessoria bimestral.

10.5. A logística no fornecimento de materiais deverá ser efetiva, não comprometendo o plano de abastecimento/reposição dos kit's ortopédicos, atendendo a demanda no volume de procedimentos das especificações aqui citadas, podendo haver complementações posteriores.

10.6. Realizar a reposição dos materiais no máximo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.7. É de encargo da empresa credenciada fornecer profissional capacitado para realização de instrumentação cirúrgica bem como na reposição dos kit's de OPME.

ANEXO I - TABELA DE ITENS A SEREM CREDENCIADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TABELA	ESTOQUE MÍNIMO TOTAL NO IS-HRTGB
01	CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS 4,5mm	SUS	04
02	CAIXA DE PEQUENOS FRAGMENTOS 3,5mm	SUS	05
03	CAIXA DE IMPLANTE DHS/DCS 95° E 135°	SUS	02
04	HASTE BLOQUEADA TÍBIAL	SUS	02
05	HASTE BLOQUEADA FÊMURAL	SUS	02
06	HASTE BLOQUEADA FÊMURAL PFN (CURTA E LONGA)	SUS	02
07	HASTE BLOQUEADA FÊMURAL RETRÓGRADA	SUS	01
08	CAIXA DE PARAFUSO CÂNULADO 7.0 mm	SUS	02
09	CAIXA DE PARAFUSO CÂNULADO 4.5 mm	SUS	02
10	CAIXA DE PARAFUSO HERBERT	SUS	02
11	KIT PARAFUSO ÂNCORA (2,0mm A 5,0mm)	SUS	01
12	FIXADOR EXTERNO LÍNEAR (TUBO A TUBO)	SUS	06
13	KIT FIXADOR DE PUNHO	SUS	05
14	KIT FIXADOR DE DEDO	SUS	03
15	KIT DE IMPLANTES PARA PRÓTESE TOTAL CIMENTADA	SUS	02
16	KIT DE IMPLANTES PARA PRÓTESE PARCIAL CIMENTADA	SUS	02
17	KIT BUCO MAXILA SISTEMA 1.5 E 2.0	SUS	03

1. DAS EXIGÊNCIAS

1.1. O objeto apresentados no item 01, inclui duas unidades de cada modelo/tamanho de placa "T", "L", "LADOS DIREITO E ESQUERDO", "TREVO E RECONSTRUÇÃO" compatível com sistema 4.5 mm.

1.2. O objeto apresentados no item 02, inclui duas unidades de cada modelo/tamanho de placa "T", "T OBLÍQUA (DIRETO E ESQUERDO)", "TREVO, CALCÂNEO E RECONSTRUÇÃO" compatível com sistema 3.5 mm.

1.3. É obrigatório a empresa credenciada fornecer etiqueta de cada item, com suas respectivas nomenclaturas (descrição do implante, referência, lote, data de validade, registro ANVISA, nome do fabricante), garantindo sua rastreabilidade diante dos órgãos competentes.

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Nome, endereço, telefone de empresa) inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº. requer seu credenciamento por meio do Edital de Chamamento nº 0001/2023 para fins de **CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS), DECLARANDO INTEIRO CONHECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA APRESENTAÇÃO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.**

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal